



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa Associação de Mulheres Guerreiras de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:15.277.746/0001-14, Situada na Rua João José Batista nº 230, na cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representada por sua Presidente Cristina Aparecida de Oliveira da Costa, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial.026/2019, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto contratação de empresa ou associação para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza Manual Urbana, higienização, e conservação de todas as ruas e praças da cidade de Oliveira Fortes/MG, a empresa ou associação deverá conter 10 (dez) integrantes, dividido em duas turmas de 05(cinco) integrantes sendo 1º turma no horário de 07:00 às 11:00hs e 2º turma de 12:00 às 16:00 hs de segunda a sexta feira, sábados e domingos de 7:00 às 09:00hs, na praça municipal Vicente Prata Mourão e Entorno, para atendimento das necessidades da Administração Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$:19.800,00,(dezenove mil e oitocentos reais) para o ano, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto e será dividido em 04(quatro) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado com depósito em conta bancária de acordo com a indicação da Administração ou cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

4.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE a prestação de serviços, objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor

adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Oliveira Fortes/MG, 25 de Setembro de 2019

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

Associação de Mulheres Guerreiras de Oliveira Fortes
CNPJ:15.277.746/0001-14 - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF- _____

Nome: _____ CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.096/2019

PROCESSO Nº. 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES GUERREIRAS DE OLIVEIRA FORTES.

CNPJ:15.277.746/0001-14

Objeto: Contratação de empresa ou associação para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza Manual Urbana, higienização, e conservação de todas as ruas e praças da cidade de Oliveira Fortes/MG, a empresa ou associação deverá conter 10 (dez) integrantes, dividido em duas turmas de 05(cinco) integrantes sendo 1º turma no horário de 07:00 às 11:00hs e 2º turma de 12:00 às 16:00 hs de segunda a sexta feira, sábados e domingos de 7:00 às 09:00hs, na praça municipal Vicente Prata Mourão e Entorno, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Do valor: R\$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)

Da Vigência: 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 25 de Setembro de 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregado de Publicação